



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 635/2007**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
A REALIZAR DESPESA COM O CIDAP-ES –  
CENTRO INTEGRADO DE  
DESENVOLVIMENTO DOS ASSENTADOS E  
PEQUENOS PRODUTORES DO ESPÍRITO  
SANTO”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesa mediante assinatura de convênio de cooperação financeira com o **CIDAP-ES – CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO DOS ASSENTADOS E PEQUENOS PRODUTORES DO ESPÍRITO SANTO**, sociedade civil sem fins lucrativos, sediada na Rua Vila Silvares nº. 366, bairro Sernambi, neste Município de São Mateus/ES, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.494.987/0001-67, no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, neste ato representada pelo senhor **Jair Motta**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº. 083.209.277-06 e RG nº. 1.281.619-SSP/ES residente no Assentamento Castro Alves, Município de Pedro Canário-ES.

**Parágrafo Único.** A realização da despesa de que trata o “caput” deste artigo, destina-se a manutenção e fortalecimento da estrutura de apoio às famílias assentadas do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.


**Art. 2º.** As despesas para atender o que dispõe o artigo 1º., correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **014000 – Secretaria Municipal de Agricultura – 014010 – Secretaria Municipal de Agricultura – 014000.014010.20.605.0427.2.410 – Transf. de Rec. Financeiros ao CIDAP – Centro Integrado de Desenvolvimento dos Assentados e Pequenos Produtores do Espírito Santo – 333504100 – Contribuições.**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e sete (2007).

  
**LAURIANO MARCO ZANCANELA**  
Prefeito Municipal

na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,  
  
**MAGNA MARIA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gabinete  
Decreto nº. 2.654/06.